

INFORMAÇÕES ÚTEIS:

O **Balcão de Atendimento Único (BAÚ)** é o único ponto de contacto entre a administração pública e o requerente, no caso de utilização do Formulário Único. O BAÚ é responsável por receber o pedido de serviço solicitado no formulário, conferir a documentação de suporte, e processar o pedido do utente, através da articulação interna com os outros serviços responsáveis.

O Formulário Único não dispensa o cumprimento de requisitos substantivos para os diferentes actos ao abrigo da legislação aplicável.

Apenas é exigido ao requerente a apresentação do documento de identificação (da pessoa singular ou colectiva, ou procuração, consoante o caso), e **NUIT**.

Fluxograma



LEGISLAÇÃO RELEVANTE:

Cria o Balcão de Atendimento Único (BAÚ)

Decreto nº 14/2007, de 30 de Maio

Código Comercial

Decreto - Lei nº 2/2005, de 27 de Dezembro, alterado pelo Decreto - Lei nº 2/2009, de 24 de Abril

NUIT

Decreto nº 52/2003, de 24 de Dezembro

Registo de Entidades Legais

Decreto - Lei nº 1/2006, de 03 de Maio

Licenciamento Simplificado

Decreto nº 5/2012 de 7 de Março

Licenciamento da Actividade Comercial

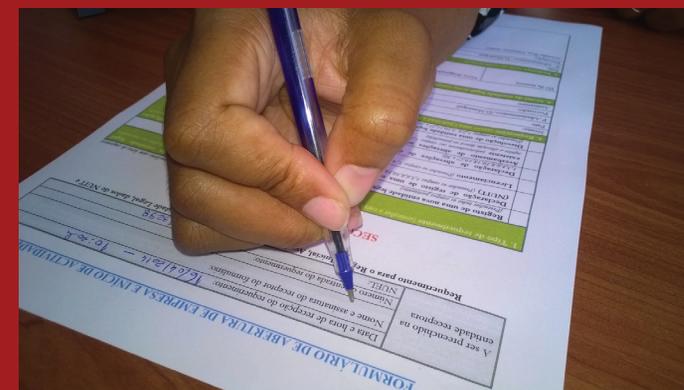
Decreto nº 34/2013, de 2 de Agosto



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

ABERTURA DE EMPRESAS

PROCEDIMENTOS
SIMPLIFICADOS ATRAVÉS DO
FORMULÁRIO ÚNICO



CONTACTOS:

Para mais informações contactar os seguintes BAÚs:

BAÚ DA CIDADE DE MAPUTO
Av. Josina Machel nº157 / Maputo / Tel. +258 21 326268
Fax: +258 21 323599 / Email:ciudademaputo@bau.gov.mz

BAÚ DA CIDADE DE XAI - XAI
Av. Samora Machel / Xai-Xai / Tel. +258 28 222514
Fax: +258 28 222096 / Email:gaza@bau.gov.mz

BAÚ DA CIDADE DE INHAMBANE
Av. Praça dos Heróis / Inhambane / Tel. +258 29 320806
Fax: +258 29 320806 / Email:inhambane@bau.gov.mz

BAÚ DA CIDADE DA BEIRA
Av. Armando Tivane nº1502 / Beira / Tel. +258 23 327551
Tel.: +258 23 327812 / Email:sofala@bau.gov.mz

BAÚ DA CIDADE DE NAMPULA
Av. 25 de Setembro nº651 / Nampula / Tel. +258 26 212804
Fax: +258 26 217162 / Email:nampula@bau.gov.mz

BAÚ DA CIDADE DE PEMBA
Av. 16 de Junho nº253 / Pemba / Tel. +258 27 221398
Fax: +258 27 221398 / Email: cabodelgado@bau.gov.mz

Disponível nos Balcões de
Atendimento Único (BAÚs) das
Cidades de Maputo, Xai - Xai, Inhambane,
Beira, Nampula e Pemba
a partir de Maio de 2014

No âmbito das acções do Governo para a melhoria do ambiente de negócios e do atendimento ao público, informa-se que se encontra disponível o uso de um Formulário Único com vista a simplificar e a reduzir procedimentos e o tempo necessários na tramitação de documentos e formalidades legais para o início de laboração das empresas, incluindo:

- 1) Registo e Licenciamento de Empresas;
- 2) Atribuição do Número de Identificação Tributária (NUIT);
- 3) Declaração de Início de Actividade para efeitos fiscais e laborais;
- 4) Inscrição de Trabalhadores no Sistema Nacional de Segurança Social (INSS) e Horário de Trabalho.

Este regime encontra-se actualmente em vigor apenas nas Cidades de Maputo, Xai-Xai, Inhambane, Beira, Nampula e Pemba.

ETAPAS E OBRIGAÇÕES LEGAIS:

Antes de se poder efectuar o registo e licenciamento da empresa, é necessário completar os seguintes passos:

1. Reserva de Nome

A reserva de denominação social é efectuada junto à Conservatória do Registo das Entidades Legais, ou BAÚ, onde se encontra disponível o modelo da minuta de pedido de reserva de nome.

Prazo: Efectuada no próprio dia.

Taxa aplicável: 75 MT.

2. Celebração de Contrato de Sociedade

O contrato de sociedade é celebrado por documento escrito assinado por todos os sócios, com assinatura reconhecida presencialmente na Conservatória do Registo das Entidades Legais, no Notário, ou BAÚ onde existe um modelo de contrato de sociedade disponível para o público.

Prazo: Celebrado no próprio dia.

Taxa aplicável: Gratuito na Conservatória e no BAÚ.

Na constituição de sociedades comerciais em que entrem bens imóveis é obrigatório a celebração da escritura pública.

Seguidamente descreve-se as etapas para abertura de empresas através da utilização do Formulário Único (FU).

3. Registo de Sociedade Comercial, Obtenção de NUIT e Licenciamento Comercial ou Simplificado

A Secção A do FU trata de obrigações inerentes ao registo de empresas e exercício de actividades económicas em território nacional, a saber:

a) **Registo da Sociedade (NUEL):** Certidão de registo entregue no próprio dia.

Taxa aplicável: é variável consoante o montante do capital social: 2/1000 até 5 milhões MT e + 0.1/1000 para o excesso.

Nota: A lei não exige capital social mínimo, nem a prova da sua realização.

b) **Publicação dos estatutos no Boletim da República:** Pedido feito em simultâneo ao registo da sociedade.

Taxa aplicável: cobrável por página formatada no valor de 900 MT (36 MT por linha) para 2014.

c) **Registo fiscal (NUIT):** Realizado no próprio dia. Gratuito.

d) **Licenciamento:**

- **Simplificado:** Obtido no próprio dia.

Taxa aplicável: 50% do valor do salário mínimo em vigor na função pública.

- **Comercial:** Licença obtida num prazo máximo de 8 ou 10 dias (dependendo se a actividade necessita de vistoria ou não).

Taxa aplicável: Igual ao valor do salário mínimo em vigor na função pública + 50% para a vistoria, caso necessário.

4. Declaração de Início de Actividades para efeitos fiscais e laborais, Inscrição no INSS e Visto do Horário de Trabalho

A Secção B do FU trata de obrigações inerentes ao início de laboração de empresas que podem ser pedidas simultaneamente no próprio dia e de forma gratuita, a saber:

- Declaração de início de actividades para efeitos fiscais/facturação.
- Inscrição da empresa no INSS.
- Comunicação de início de actividades para efeitos laborais.
- Visto do Mapa de Horário de Trabalho.